



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 5 Nº 672

VICENTINA-MS, QUINTA-FEIRA 27 DE MAIO DE 2021

PÁGINA 1 de 5

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
DEDRETO.....	02
LICITAÇÃO.....	03
PORTARIA.....	04

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1096
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

DECRETO**DECRETO Nº 038 DE 27 DE MAIO DE 2021**

“Dispõe sobre a criação do Programa de Adesão Voluntária para devolução de valores aos cofres públicos”.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Vicentina

CONSIDERANDO o inquérito civil instaurado no Ministério Público Estadual sob o nº 06.2018.00000545-4 que visa apurar eventuais irregularidades no pagamento de gratificações para servidores públicos no Município de Vicentina, MS, tendo em vista a ausência de regulamentação e critérios para tanto;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, sem a necessidade de recorrer ao Poder Judiciário para corrigi-los, podendo fazê-lo diretamente;

CONSIDERANDO a intenção por parte do Município em realizar o acordo extrajudicial para devolução dos valores recebidos pelos servidores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 528 de 21 de maio de 2021 que autoriza o Poder Executivo a efetuar acordo de parcelamento de débitos e créditos Municipais e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Adesão Voluntária para devolução de valores pelos servidores públicos municipais.

Art. 2º. Para adesão ao Programa, deverá o servidor ou o ex-servidor comparecer pessoalmente à Procuradoria Geral do Município até o dia 01/07/2021, munido de seus documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) para a formalização do acordo de parcelamento de débitos.

Art. 3º. Havendo concordância no parcelamento dos débitos, nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor de R\$ 100,00 (cem reais);

§1º A quantidade de parcelas fixadas no referido acordo não poderá ser superior a 36 (trinta e seis) meses;

§2º O servidor deverá autorizar o desconto do valor referente a parcela mensal do débito diretamente em folha de pagamento;

§3º O valor de desconto em folha de pagamento terá preferência sobre qualquer outro que vier a ser autorizado pelo servidor, ficando o mesmo consignado para efeito de margem, excetuando aqueles provenientes de decisão judicial.

Art. 4º. O valor devido será devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – INPC (IBGE).

Art. 5º. Em caso de exoneração ou afastamento legal do servidor, fica o município autorizado a proceder a retenção total quando do pagamento das verbas rescisórias, tais como, férias, abono de férias e 13º Salário.

Art. 6º. Caso haja valores a serem devolvidos por ex-servidores, o acordo será realizado nos termos da Lei Municipal n. 528 de 21 de maio de 2021.

Art. 7º. Se notificado, o servidor ou o ex-servidor não comparecer até a data estipulada no art. 2º, presumir-se-á renúncia ao acordo, ficando desde já a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas judiciais cabíveis para que seja efetivada a devolução dos valores apontados no inquérito sob o nº 06.2018.00000545-4.

Parágrafo Único. Em caso de comparecimento sem que seja firmado o acordo nesta data, o servidor e o ex-servidor terão o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para retornar até a Procuradoria para uma nova tentativa de transação, caso não haja o retorno, presumir-se-á a renúncia ao Programa de adesão.

Art. 8º. Aplica-se ao presente decreto, no que for omissivo, a Lei Municipal nº 528 de 21 de maio de 2021.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, revogadas disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 27 de maio de 2021.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 040, DE 27 DE MAIO DE 2021.

“Decreta luto oficial de 03 dias em todo o Município de Vicentina em decorrência da pandemia do COVID-19”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado luto oficial, no âmbito do Município de Vicentina, por 03 (três) dias, em manifestação de profundo

sentimento de pesar por todas as vítimas da COVID-19 no Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 27 de maio de 2021.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao constante no inciso XXII do artigo 4º, da Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio à proposta apresentada pela empresa **OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA EIRELI**, com sede na Rua Jornalista Belisário Lima, nº. 253, Edifício Mirela, Vila Glória, em Campo Grande, MS, inscrita no CNPJ sob nº. 21.848.574/0001-94, no valor total de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), bem assim a toda a documentação do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº. 018/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, em 27 de maio de 2021.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/2021
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público deste Município de Vicentina em contratar a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.484.336/0001-47, estabelecida à Av. Rod. PR 317, nº. 6752, Parque Industrial 200, em Maringá/PR, para a aquisição de testes para o **COVID-19, DISPENSA** a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº. 9.412, de 18 de junho de 2018, com serviços no valor de R\$13.460,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Fica esta dispensa devidamente ratificada e aprovada em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Vicentina, MS, 24 de maio de 2021.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 140/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **ROZANA DE JESUS MELLO**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/02/2018 a 22/02/2019 que será gozada a partir de 09/06/2021, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 09/07/2021.

Art. II Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 10 dias em abono pecuniário da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **Miuquia Ferreira Pedroso**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020 que será gozada a partir 01.05.2021, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 31 de maio de 2021.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 10 (dez) dias de férias referente, ao período de 21.05.2021 a 31.05.2021, da servidora pública municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 10 dias em abono pecuniário da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **Elaine Cristina Ferreira dos Reis Shalon**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020 que será gozada a partir 21.05.2021, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 19 de junho de 2021.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal

a converter 10 (dez) dias de férias referente, ao período de 10.06.2021 a 19.06.2021, da servidora pública municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 10 dias em abono pecuniário da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **Jucimeire Aparecida Zanon**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10 de setembro de 2019 a 09 de setembro de 2020 que será gozada a partir 08.05.2021, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 06 de junho de 2021.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 10 (dez) dias de férias referente, ao período de 28.05.2021 a 06.06.2021, da servidora pública municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **RENATA ROSA AIALA**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 a 03/01/2020 que será gozada a partir de 07/04/2021, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 06/05/2021.

Art. II Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal **ANDERSON NEVES**, ocupante do Cargo de provimento efetivo de **Eletricista Predial**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020 que será gozada a partir de 01/06/2021, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 01/07/2021.

Art. II Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição,

publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021

“Conceder Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (Cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal gestante Sr.^a **LIVIA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Serviços Educacionais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º - Será concedida licença a própria gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da respectiva remuneração, em conformidade, com alteração do Art. nº 198, passa a vigorar com a seguinte Lei Municipal 339/2010 de 25/11/2010.

Art.3º - A servidora supracitada está de Licença Maternidade da data de 08.03.2021, devendo retornar a sua atividade normal no dia 04/09/2021.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal